



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

LEI Nº 40 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.982

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo e dá outras Providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, faço saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair junto as instituições Financeiras Nacionais Empréstimos, no montante de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de Cruzeiros), reajustável conforme variação das Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, - ORTN, para atender o desequilíbrio Orçamentário, e, custear despesas nos Setores de EDUCAÇÃO SAÚDE, TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Único - Fica vinculado a cota-parceiro do Fundo de Participação dos Municípios FPM, como garantia para resgate do principal e acessórios, do que trata o computo deste artigo.

Art. 2º O prazo para amortização da Dívida será de 24 (vinte e quatro) meses, apartir da data de recebimento do empréstimo.

Parágrafo Único - Os encargos dos acessórios será resgatado no prazo fixado no computo deste artigo.

Art. 3º - O valor mensal para resgate da Dívida do principal e acessórios, será estipulado em clausula específica, de contrato entre interessados.

Art. 4º - O poder Executivo baixará através do Decreto, a distribuição dos recursos entre os Setores mais carentes 10 (Dez) dias após o recebimento do empréstimo.

CONTINUA ...



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Art. 5º - O poder Executivo, 10 (Dez), dias após o recebimento do recurso, fixará as dotação que ha jam de ser incluídas nos Orçamentos futuros, assim como abrirá crédito adicional neste exercício financeiro para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate para a liquidação do objetivo do artigo 1º, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogada às disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo  
aos dois dias do mês de Setembro de 1.982.

*Paulo Viana*

PAULO DE TARSO CRUZ VIANA  
PREFEITO                    MUNICIPAL